

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/PMF/SMDU/SESP/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA **COMÉRCIOS AMBULANTE EM CARRINHO DE CHOPP E VINHO ESPUMANTE** NAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016 NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 A 15 DE MARÇO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de **COMÉRCIO AMBULANTE EM CARRINHO DE CHOPP E VINHO ESPUMANTE NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2015/2016, na condição de **PESSOA JURÍDICA - FABRICANTE OU SEU REPRESENTANTE DIRETO**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 2.496/86 e pelas especificações e condições descritas neste Edital.

1 - O OBJETO

1.1 **COMÉRCIO AMBULANTE EM CARRINHO:** para venda de chopp e vinho espumante.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.2 - As **PRAIAS** e o **NÚMERO DE VAGAS** encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3 - A inscrição e o Alvará de Licença são **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes.

2.4 - Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS JURIDICAS**, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

2.5 - É permitida uma só inscrição por CNPJ neste Edital de Credenciamento da Temporada de Verão 2015/2016, o que, se descumprido, implicará na validação do último processo protocolado.

2.6 - Não será concedida à mesma pessoa jurídica mais de uma licença para exploração de comércio ambulante referente aos editais de temporada 2015/2016.

2.7 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de Pessoa Jurídica cujo(s) sócio(s), funcionários ou representante direto seja(m) cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8 - A Pessoa Jurídica classificada deverá providenciar Atestado de Saúde em nome dos funcionários, devendo os mesmos participarem de treinamento específico oferecido por instituições licenciadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde.

2.9 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2015/2016.

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os requerentes credenciados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de **30/11/2015** até **15/03/2016**.

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **21/10/2015** até **06/11/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

4.1.2 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

4.1.3 - Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.

4.1.4 - Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**.

4.1.5 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo.

4.1.6 - Os requerentes inscritos deverão informar corretamente os dados da PESSOA JURÍDICA, inclusive a atividade compatível com o objeto deste Edital.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

A fotocópia da documentação obrigatória deste Edital de Credenciamento deverá ser autenticada em cartório.

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1.1 - O processo do requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será excluído do processo seletivo para o credenciamento.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009;
- b) Relação do NÚMERO DE CARRINHO(S) por PRAIA(S) PRETENDIDA(S), **ANEXO IV**;
- c) Foto/desenho do modelo do carrinho adotado, para fins de avaliação pela Comissão, considerando o **ANEXO II**;
- d) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 2. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento anual da Pessoa Jurídica Requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 3. Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica ou outra equivalente na forma da lei;
 4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;
 5. Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social.

OBSERVAÇÕES:

- I. Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento;
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Edital, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- III. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- IV. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte ao licenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - À Comissão de Licitações compete a análise dos processos, habilitando para sorteio aqueles processos que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

5.2 - O método de seleção para o preenchimento das vagas oferecidas será o SORTEIO entre os requerentes habilitados, sempre que o total de vagas solicitadas for maior que o número de vagas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, considerando-se as informações prestadas através dos documentos constantes nos processos de inscrição.

5.3 - O sorteio entre os requerentes será realizado na SESP, às **9h** do dia **19/11/2015**.

5.4 - Quando houver unanimidade entre os requerentes, as vagas oferecidas poderão ser distribuídas de forma equitativa, em comum acordo entre as partes envolvidas, em audiência mediada pela SESP.

5.5 - O processo de sorteio das vagas será realizado na presença de todos os interessados.

5.6 - A ausência do requerente, ou do seu representante legal munido de procuração, na data e horário previstos IMPEDE a participação dele neste certame.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS HABILITADOS

6.1 - A listagem dos habilitados aguardando sorteio das vagas estará disponível a partir do dia **10/11/2015**, no site da Prefeitura www.pmf.sc.gov.br.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - O requerente que não concordar com o resultado da Listagem e Habilitação para Sorteio, poderá protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da mesma, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

8 - DO SORTEIO

8.1 - Os requerentes classificados assumirão, por ordem de inscrição, a numeração correspondente e crescente a partir do número “um”.

8.2 - Serão sorteadas as vagas oferecidas, por praia, uma a uma até totalizar o número de vagas oferecidas.

8.3 - O sorteio entre os requerentes será realizado na SESP, às **9h** do dia **19/11/2015**.

8.4 - Todos os requerentes poderão participar de todas as fases do sorteio por praia até o preenchimento total das vagas oferecidas.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Uma vez elaborada a Lista dos Sorteados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO no dia **23/11/2015**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br.

10 - DAS OBRIGAÇÕES, DOS RESÍDUOS, DA HIGIENE E DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.

10.1 – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença da SESP original e legível.

10.1.2 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

10.1.3 – Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

10.1.4 – O carrinho a ser utilizado deve apresentar-se em boas condições de uso.

10.1.5 – O carrinho deve ser devidamente preparado para o comércio antes de iniciar as atividades em faixa de areia da praia.

10.1.6 – O credenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio.

10.1.7 – O credenciado **não poderá** permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50 m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

10.1.8 - Os credenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses);
- d) Uniforme (camiseta).

10.2 – DOS RESÍDUOS (LIXO)

10.2.1 - Todo o carrinho deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

10.2.2 - Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

10.2.3 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

10.3 – DA HIGIENE

10.3.1 – Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

10.3.2 – Os produtos que necessitem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

10.3.3 – O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

10.4 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

10.4.1 – Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.

10.4.2 – Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

10.4.3 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

10.4.4 – Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

10.4.5 – Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

10.4.6 – Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

11 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO

11.1 – O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:

- a) Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
- b) Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
- c) Tampa com borracha de vedação;
- d) Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
- e) Identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
- f) Dimensões máximas: Largura – 1,00 m – Altura 1,30 m – Comprimento 1,30 m.

11.2 - O requerente deve apresentar, na inscrição, a foto do modelo do carrinho a ser adotado pela empresa requerente para fins de avaliação pela comissão.

12 - PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

12.2 - O credenciado que não adotar o modelo de carrinho autorizado pela SESP, exemplos indicados no **ANEXO II**, considerando suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido.

12.3 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

12.4 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de licença.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

13.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

13.3 – Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 - Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2016** para exercer a atividade requerida terão seu credenciamento cancelado.

13.6 - Somente poderão iniciar a atividade, os credenciados que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), todas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

13.7 - Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

13.8 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

13.09 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

13.10 – De acordo com o artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará.

13.11 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

13.12 – Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

13.13 - Calendário das atividades:

INSCRIÇÕES NO PRÓ-CIDADÃO	21/10/2015 até 06/11/2015
ANÁLISE DOS PROCESSOS	22/10/2015 até 09/11/2015
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	10/11/2015
RECURSOS	11, 12 e 13/11/2015
RESULTADOS DOS RECURSOS	17/11/2015
SORTEIO DAS VAGAS	19/11/2015
HOMOLOGAÇÃO	23/11/2015
EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	de 23/11/2015 até 30/11/2015

Florianópolis/SC, 19 de outubro de 2015.

Aldo Sebastião Lopes Martins
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Jucélio Miguel dos Santos
Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I**(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 008 / PMF / SMDU / SESP / 2015)****NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA DE CARRINHO DE CHOPP E VINHO
ESPUMANTE**

PRAIA	VAGAS
Brava	04
Campeche	02
Canasvieiras	04
Daniela	02
Inglese	04
Jurerê Internacional	05
Pântano do Sul	02
Ponta das Canas	02
Santinho	02
TOTAL	27

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 008 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

O carrinho deve apresentar boas condições para uso.



Figura 1 - Exemplos de carrinho de chopp

CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO

- a) Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
- b) Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
- c) Tampa com borracha de vedação;
- d) Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
- e) Identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
- f) Dimensões máximas: Largura – 1,00 m – Altura 1,30 m – Comprimento 1,30 m.

Observação: o requerente deve apresentar, na inscrição, a foto do modelo do carrinho a ser adotado pela empresa requerente para fins de avaliação pela comissão.

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 008 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/03

EMPRESA	FONE	MÓDULOS CREDENCIADOS
S. Alimentos	(48) 9157-4464	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
BRASEL- Associação Bras.de Restaurante e Emp.de Entret/SC	(48) 3222-7922	Módulo I – Básico
Alimentum Serviços em Nutrição	48) 3244-5933	Módulo I – Básico
Central de Cursos LTDA ME	(48 (48) 3365- 6416 (48) 9988-5838	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	(48) 3229-3214	Módulo I – Básico
Curso Definição	(48) 3223-0623	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
Guesser Soluções e Seg.	(48) 3246-3516	Módulo I – Básico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

Alimentar	(48) 9919-1623	Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
IFSC –Campus Continente	(48) 3877-8430 (48) 3877-8419	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo VI – Padaria e Confeitaria
ILHIS – Nutrição	(48) 9937-9567	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NUTRI Cursos Floripa LTDA- ME	(48) 8401-6281 (48) 91293920	Módulo I – Básico
NUTRIAÇÃO	(48) 3266-8702	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa
PERSONAL CARE	(48) 3733-5537	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria
QUADRO Consultoria	(48) 32347832	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NU SALUTAR	(48) 3028-8050 (48) 30284707	Módulo I – Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

SANUTRI Consultoria e assessoria em Nutrição	(48) 9981-2040	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SAÚDE A MESA	(48) 9983-9318	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SMART Consultoria em Alimentos	(48) 4052-8107	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria

ANEXO IV**(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 008 / PMF / SMDU / SESP / 2015)****CANDIDATURA DO REQUERENTE**

REQUERENTE: _____

CNPJ: _____

PRAIA	VAGAS	PRAIA PRETENDIDA Marcar com X	QUANTIDADE PRETENDIDA (Numeral)
Brava	04		
Campeche	02		
Canasvieiras	04		
Daniela	02		
Inglese	04		
Jurerê Internacional	05		
Pântano do Sul	02		
Ponta das Canas	02		
Santinho	02		